PREFEITURA DE
ALFREDO WAGNER

EDITAL Nº 01/2026

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA COMÉRCIO AMBULANTE NÃO HABITUAL – "PROGRAMAÇÃO DE ABERTURA DO NATAL 2026"

O Município de Alfredo Wagner, por intermédio da Secretaria de Administração Planejamento e Gestão, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que receberá inscrições para a atividade de comércio ambulante eventual, a ser exercida por pessoa física de forma individual, também por microempreendedor individual (MEI), e empresas ou Associações inscritas com CNPJ, em pontos fixos nas áreas adjacentes ao evento da "Abertura de Natal 2026", de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 95/2026.

1. Do Objeto

1.1 O presente Edital tem como objetivo selecionar e autorizar, de forma temporária a exploração de comércio ambulante eventual em pontos fixos na área adjacente à Praça da Bandeira, localizada na Rua Hercílio Luz – Centro de Alfredo Wagner, para comercialização exclusivamente no dia 19 de novembro de 2026, em apoio à programação de "Abertura do Natal de 2026", para a venda dos seguintes produtos:

1.1.1 Alimentos: Alimentos preparados em veículo transportador (carrinho com propulsão humana, food bike e/ou food truck), guloseimas embaladas e água mineral.

1.1.2 Brinquedos: balões, brinquedos e afins.

2. Das Condições Gerais

2.1 O número de vagas, a disposição das mesmas e a modalidade de comercialização encontram-se no Anexo I.

2.2 É permitida apenas uma inscrição por interessado, sendo vedada a inscrição de mais de um membro do mesmo núcleo familiar como pais, filhos, irmãos, e aqueles unidos por matrimônio ou união estável que residam no mesmo domicílio, sob pena de desclassificação em qualquer fase do processo.

2.3 É proibida a inscrição de menores de 18 (dezoito) anos.

2.4 A inscrição e autorização são pessoais e intransferíveis, sendo proibida ceder, locar, vender, emprestar, trocar ou transferir a autorização e/ou ponto de comercialização.

2.5 A autorização encontrada em poder de terceiro, por agente fiscal, será imediatamente recolhida, uma vez que o autorizado deve exercer pessoalmente a atividade para qual foi autorizado.

3. Das Inscrições e Resultado

3.1 As inscrições estarão abertas de 05 de novembro de 2026, às 14h, até 13 de novembro, às 12h.

3.2 As inscrições e documentações solicitadas devem ser entregues junto à Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão, e/ou à Secretaria de Turismo, Cultura e Juventude, ou por meio digital através do e-mail: turismo@alfredowagner.sc.gov.br ou ainda através do contato de WhatsApp: (48) 99982-4202.

3.3 Para realizar a inscrição, o interessado deverá realizar o cadastro de inscrição e anexar os documentos exigidos no item 3.8. O preenchimento do cadastro e a transmissão dos dados dentro do prazo estabelecido são de inteira responsabilidade do interessado.

3.4 A Administração Pública não se responsabiliza por inscrições não concluídas por problemas no cadastro do usuário.

3.5 Os interessados deverão indicar, no ato da inscrição, a modalidade da comercialização que pretendem exercer.

3.6 Não serão aceitas inscrições realizadas antes ou após o prazo estabelecido neste Edital.

3.7 Caso seja constada mais de uma inscrição do mesmo interessado, será analisada a última inscrição realizada.

3.8 Os documentos necessários para inscrição são:

I – Formulário de inscrição preenchido e assinado – Anexo II;

II – Cópia de documento de identidade com a identificação do CPF (modelo com foto);

III – Cópia de comprovante de residência atualizado até 90 (noventa) dias;

IV – Para comercialização de produtos alimentícios: atestado comprovando a atividade e/ou certificado de curso de boas práticas em manipulação de alimentos (facultativo, para fins de pontuação);

V – Cópia de comprovante de atividade de ambulante habitual no município de Alfredo Wagner em eventos anteriores;

VI – Para inscritos na condição de Microempreendedor Individual (MEI), além da documentação acima, apresentar também o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual.

3.9 Não serão aceitos documentos ilegíveis, rasurados ou danificados.

3.10 O interessado deverá apresentar toda a documentação exigida para fins de admissibilidade, o não cumprimento documental ou de não prestar as informações necessárias no formulário acarretará no indeferimento e o arquivamento da inscrição, ficando o interessado inabilitado para prosseguir na fase de classificação.

3.11 As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do interessado, valendo como expressa aceitação de todas as condições, normas e exigências constantes deste edital, das quais o interessado não poderá alegar desconhecimento.

3.12 O Resultado da Classificação será divulgado no dia 13 de novembro de 2026, nos canais de comunicação da Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, bem como no Diário Oficial do Município.

4. Do critério de pontuação, classificação e autorização

4.1 A documentação será analisada pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, que habilitará ou inabilitará o interessado para prosseguir com a etapa de classificação.

4.2 Informações incompletas, falsas ou contraditórias poderão resultar na anulação da inscrição a qualquer tempo.

4.3 A classificação dos interessados para os pontos, observará os critérios de pontuação, a ser atribuída da seguinte forma, conforme tabela abaixo:

Critério	**Pontuação**
Ambulante habitual que participou em outros eventos organizados pelo Município	20 pontos
Certificado de Curso de Boas Práticas em Manipulação de Alimentos	40 pontos
Microempreendedor Individual (MEI)	20 pontos
Pessoa Física	20 pontos
Pessoa Jurídica sem Fins Lucrativos	20 pontos
Moradores do Município de Alfredo Wagner	20 pontos

Paragrafo único: os pontos são cumulativos.

4.4 A escolha do ponto entre os inscritos habilitados observará a ordem decrescente de pontuação, dando direito de escolha ao ponto a ser explorado conforme escolhido para atuação e a disponibilidade de vagas dos pontos.

4.5 Em caso de empate na classificação, o critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada. Persistindo o empate, o segundo critério será a ordem de protocolo da inscrição.

4.6 Caso o ponto de atuação escolhido tenha sido preenchido, o inscrito será automaticamente remanejado para o ponto mais próximo disponível, seguindo a ordem de proximidade estabelecida com base na distância entre a primeira opção pretendida e o ponto vago.

4.7 O ponto será cedido ao ambulante classificado exclusivamente para o evento de “Abertura do Natal 2026”, e o ponto não poderá ser cedido ou repassado a terceiros, independentemente de o autorizado exercer ou não suas atividades no dia previsto;

4.8 Aos classificados habilitados será expedido a guia de recolhimento da taxa de licença de comércio eventual, no valor de 38 UFRM, totalizando

aproximadamente R$ 100,20. A guia estará disponível para pagamento no dia 16 de novembro de 2026.

4.9 A autorização terá validade exclusiva para o evento de “Abertura do Natal 2026”, a realizar-se no dia 19 de novembro de 2026, na Praça da Bandeira – Centro de Alfredo Wagner.

4.10 Após apresentação da comprovação do recolhimento dos tributos correspondente ao exercício de comércio eventual, a autorização estará disponível para impressão. A falta de pagamento implicará a perda do ponto.

4.11 A autorização será expedida em caráter precário, condicionada à obtenção do alvará sanitário, quando exigido.

5. Da responsabilidade do ambulante

5.1 Manter o local limpo e devolvê-lo em perfeitas condições após o uso.

5.2 Utilizar lixeiras com sacos plásticos e descartar os resíduos nas lixeiras públicas disponíveis.

5.3 Transportar mercadorias de modo a não obstruir o trânsito e circulação de pedestres.

5.4 Comercializar apenas os produtos autorizados, manter asseio pessoal e expor ao público a autorização e, quando necessário, o alvará sanitário.

5.5 É proibido:

I – A venda de bebidas alcoólicas, fogos de artifício ou similares, armas, munições, medicamentos ou quaisquer outros produtos farmacêuticos e quaisquer outros que possam causar danos à coletividade;

II – Vestuário e confecção, calçados, eletrônicos, óculos, perfumaria, cosméticos, relógios, eletrodomésticos, bolsas e acessórios;

III – Aos autorizados, é vedado ainda, uso de fogões, fogareiros, botijões de gás, exceto quando os equipamentos estiverem integrados, acoplados e compuserem a estrutura do carrinho destinado à preparação de alimentos em conformidade com as normas do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina;

IV – A venda, troca, o aluguel, mudança de local ou qualquer outra forma de cessão do ponto de comércio ambulante eventual;

6. Das disposições finais

6.1 As barracas/tendas deverão ter no máximo 9m^2, preferivelmente na cor branca.

6.2 Os autorizados estarão sujeitos à fiscalização dos órgãos responsáveis durante todo o período em que ocuparem o espaço público.

6.3 Os autorizados têm obrigação de cumprir o disposto na Lei Complementar nº 95/2026, e o descumprimento implicará na retenção das mercadorias, aplicação de multa, suspensão e cassação da autorização.

6.4 A cassação da autorização impede a participação em futuro edital de comercio ambulante para a mesma finalidade.

6.5 A Administração poderá, a qualquer tempo, revogar ou anular o presente chamamento, no todo ou em parte, por interesse público, mediante ato motivado, sem que caiba aos interessados direito a indenização.

6.6 Outros esclarecimentos poderão ser obtidos junto às Secretarias de Administração, Planejamento e Gestão, e/ou Secretaria de Turismo, Cultura e Juventude, através dos canais de atendimento: WhatsApp (48) 99982-4202, e-mail turismo@alfredowagner.sc.gov.br

6.7 Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos:
Anexo I – Croquis de localização dos pontos de comercialização.
Anexo II – Formulário de Inscrição.

Beatriz Silvestri Onofre
Secretária de Administração

ANEXO I – Croquis da Instalação dos Pontos de Comercialização:

Pontos 01 – 02 – 03 – 04 e 05 exclusivos para comercialização de brinquedos e acessórios;
Pontos 06 – 07 – 08 – 09 e 10 exclusivos para comercialização de alimentos.

BAR Beneficente para arrecadação de fundos em prol de Entidade Beneficente sem fins lucrativos instalada no Município de Alfredo Wagner.



PREFEITURA DE
ALFREDO WAGNER

ANEXO II - Formulário de Inscrição

1.IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO:
Nome completo:
CPF: Data de Nascimento:
Endereço:
Cidade: Estado: Telefone/WhatsApp:
E-mail:
Se for MEI, informar CNPJ:
2.IDENTIFICAÇÃO DO PONTO E COMERCIALIZAÇÃO
Selecione o tipo de produto que irá comercializar: [ ] Brinquedos [ ] Alimentos
Se a opção for Alimentos, por favor, detalhe o equipamento:
[ ] Carrinho de propulsão humana (Dimensões: _____ m²)
[ ] Food Bike (Dimensões: _____ m²)
[ ] Food Truck (Dimensões: _____ m²)
[ ] Mesa para guloseimas embaladas (Dimensões: _____ m²)

3.DECLARAÇÃO
Declaro que todas as informações fornecidas neste formulário são verdadeiras e estou ciente que o presente formulário não autoriza o exercício da atividade de comércio ambulante eventual, e que devo aguardar a análise e a autorização da Administração Pública.
Declaro ainda, a total responsabilidade em relação ao exercício da atividade, comprometendo-se a obter as autorizações necessárias junto aos demais órgãos competentes, quando necessário, e de estar ciente e de acordo com as condições, obrigações e vedações estabelecidas no Edital de Chamamento Público e na Lei Complementar nº 95/2026.
Alfredo Wagner, SC ___/___/2026.

Assinatura:_____.